

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****CONSELHO DE GRADUAÇÃO - CoG**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

**RESOLUÇÃO COG Nº 322, DE 27 DE ABRIL DE 2020**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade e a responsabilidade de depósito dos Trabalhos de Conclusão de Curso no repositório Institucional da Universidade Federal de São Carlos**

**O Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos**, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 20 de abril de 2020, para sua 87ª Reunião Ordinária,

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar sobre a obrigatoriedade e a responsabilidade da inclusão dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de seus cursos de graduação presenciais ou na modalidade a distância, no Repositório Institucional da UFSCar (RI-UFSCar).

Art. 2º O depósito de todos os Trabalhos de Conclusão de Curso, independente do formato do material produzido – texto, áudio, vídeo, figura, dentre outros – é obrigatório no Repositório Institucional da UFSCar.

Art. 3º O depósito dos trabalhos deve ser realizado na respectiva coleção, reservada para os TCC no RI-UFSCar, observando as orientações apresentadas no Manual de depósito de Trabalho de Conclusão de Curso do RI-UFSCar.

Parágrafo Único: Compete ao SIBi-UFSCar apresentar as orientações para o processo de depósito dos TCC.

Art. 4º A responsabilidade pelo depósito da versão completa e definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso no Repositório Institucional da UFSCar, é do docente orientador do referido trabalho.

§ 1º. Compete ao docente orientador, o preenchimento dos metadados, o depósito da versão final do TCC, a atribuição de uma licença Creative Commons, conforme critérios apresentados pelo SIBi-UFSCar e a definição do período de embargo, nos casos em que se aplicam.

§ 2º. Compete ao SIBi-UFSCar, verificar a necessidade de correções no registro do item depositado, que poderão ser realizadas pela própria equipe do SIBi-UFSCar ou solicitadas ao docente orientador

Art. 5º O estudante responsável pela elaboração do TCC deve entregar juntamente com a versão final de seu trabalho, uma autorização para o depósito, conforme modelo estabelecido pelo SIBi-UFSCar e disponibilizado pela coordenação de curso.

Parágrafo Único: A autorização de que trata o *caput* desta Resolução deverá ser arquivada na respectiva coordenação do curso.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Ademir Donizeti Caldeira**

Presidente do Conselho de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Donizeti Caldeira, Presidente do Conselho**, em 04/05/2020, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0166027** e o código CRC **932D55B9**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.006444/2020-49

SEI nº 0166027

*Modelo de Documento: Resolução, versão de 02/Agosto/2019*